

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD

CNPJ/MF Nº 10.671.035/0001-06

NIRE 5330001017-0

ATA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2017.

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada às 16 horas do dia 01 de março de 2017, na sede da Companhia, no SAUS, Quadra 05, Edifício OAB, sala 512, Asa Sul, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP: 70.070-050.

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista a presença do debenturista titular da totalidade das debêntures em circulação da 1ª emissão da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. – CENTRAD (respectivamente, "Debenturista", "Debêntures", "1ª Emissão" e "Companhia"), fica dispensada a convocação da Assembleia, conforme o disposto no artigo 124, §4º e artigo 71, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

PRESENÇA: (A) O Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação da 1ª Emissão da Companhia; (B) Agente Fiduciário da 1ª Emissão e (C) Companhia.

MESA: Os trabalhos foram presididos por Samuel Campopiano das Neves, como Presidente da Mesa, e Thais Fernanda Garcia Ugray, como Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito:

- (I) do decurso do prazo para cumprimento das obrigações abaixo descritas:
- A. aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do "Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças", bem como do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis", ambos firmados originalmente em 12 de dezembro de 2012 entre o Governo do Distrito Federal, a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e a Companhia ("Garantias Terracap"), nos montantes determinados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, anteriormente previsto para ocorrer até 28 de fevereiro de 2017, conforme deliberado na 18ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, realizada em 10 de fevereiro de 2017 ("18ª AGD"), de forma que todas as pendências judiciais e administrativas existentes fossem definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- B. aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças – Conta Centrad", firmado originalmente em 11 de julho de 2013 entre a Companhia, a Caixa Econômica Federal e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão"), anteriormente previsto para ocorrer até 28 de fevereiro de 2017, conforme deliberado na 18ª AGD, de forma que todas as pendências judiciais e administrativas existentes fossem definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;



- C. obtenção da Carta de Habite-se para a Fase 1 do Projeto, a ser emitida pela Administração Regional de Taguatinga anteriormente previsto para ocorrer até 28 de fevereiro de 2017, conforme determinado na 18ª AGD, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- D. pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e do pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrer em 28 de fevereiro de 2017, conforme determinado na 18ª AGD, mantidas as datas de todos os demais eventos de pagamento de Remuneração previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- E. pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Primeira Série e da pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrer em 28 de fevereiro de 2017, conforme determinado na 18ª AGD, mantidas as datas de todos os demais eventos de Amortização de principal previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- F. recomposição integral do saldo da Conta Reserva Debêntures, anteriormente previsto para ocorrer em 28 de fevereiro de 2017, conforme determinado na 18ª AGD, sendo que, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o saldo mínimo da Conta Reserva Debêntures deveria ter passado de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) do serviço da dívida semestral, ou seja, dos valores relativos à próxima parcela devida de Remuneração e de Amortização de principal aplicáveis, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- G. pagamento do Prêmio total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) estipulado na 7ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão e na 11ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- H. constituição de uma conta vinculada, com a consequente transferência da totalidade dos recursos da administração e operacionalização da Conta Reserva Debêntures, atualmente mantida junto à Caixa Econômica Federal para o Banco Santander (Brasil) S.A., e manutenção dessa conta vinculada até a data do efetivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas descritas na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- I. adoção das providências indicadas abaixo, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures:
- (i) envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal, dando ciência da renovação das Apólices de Seguros de Risco Engenharia e de Responsabilidade Civil, cujas vigências encerraram em 30 de setembro de 2016 e do pagamento das parcelas dos respectivos prêmios;
- (ii) comprovação do pagamento das parcelas do prêmio da Apólice RC – Endosso nº 162624, vencidas em 17/07/2016 e 16/08/2016, bem como o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal do pagamento das referidas parcelas do prêmio, além da parcela vencida em 15/09/2016, a qual já foi paga;

(iii) comprovação ao Governo do Distrito Federal do pagamento das parcelas dos prêmios das seguintes apólices de seguros: (a) parcela 02/04 da Apólice RC – Endosso nº 162202, (b) parcela 04/04 da Apólice RC – Endosso nº 162202, e (c) parcela 03/03 da Apólice RC – Endosso nº 003955;

(iv) apresentação da Cláusula Especial de Fracionamento do Prêmio referente à Apólice RC – Endosso nº 004100 e comprovação do pagamento das parcelas do prêmio da referida apólice, bem como o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal da renovação da Apólice RC – Endosso nº 004100 e do pagamento das respectivas parcelas do prêmio;

(v) apresentação do Sexto Aditamento à Escritura de Emissão devidamente arquivado na Junta Comercial competente, para fins do item (VII) das Deliberações da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 16 de novembro 2016; e

(vi) prazo para apresentação do relatório de programa de prevenção de riscos ambientais (“PPRA”), prevista na cláusula 7.1, alínea “gg”, da Escritura de Emissão.

(vii) o registro pela Companhia das Debêntures em mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros que deverá ocorrer em prazo a ser definido;

- (II) da aprovação da celebração de quaisquer documentos necessários à implementação e formalização do disposto na presente Assembleia, inclusive aditamentos à Escritura de Emissão, conforme disposto na 18ª AGD, ocorrida em 10 de fevereiro de 2017; e
- (III) do envio de notificação, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante do Debenturista, aos cuidados da Caixa Econômica Federal, dando ciência a respeito das deliberações ocorridas na 18ª AGD, tendo em vista o disposto no “Contrato de Compartilhamento de Garantias”, firmado entre o Debenturista, representado pelo Agente Fiduciário, e pela Caixa Econômica Federal, em 11 de julho de 2013.
- (IV) correspondência encaminhada pela Companhia, datada da 28/02/2017, conforme anexo.

DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, o Debenturista deliberou pela suspensão da mesma para o dia 24 de abril de 2017, às 11:00 horas, na sede da Companhia. Os participantes ficam desde já devidamente convocados para a referida assembleia.

Em virtude da deliberação acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da 1ª Emissão, o Debenturista, neste ato, exime o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação à referida deliberação. Todos os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados nesta ata e nela não definidos têm o mesmo significado que lhe é atribuído na Escritura de Emissão.

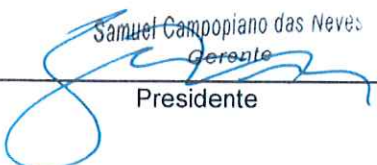
ENCERRAMENTO: Sendo assim, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretária, que lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 01 de março de 2017.

(continua na próxima página)



PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2017.


Samuel Campopiano das Neves
Gerente
Presidente


Secretária

Companhia:



CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD

Agente Fiduciário:


BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Debenturista:


Diogo Berger
Superintendente Executivo
497393

Thiago Figueira
CPF: 800.873.876-91
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Anexo – carta da Companhia.

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL" around the perimeter and "CENTRAD" in the center.